



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.239-102 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 4.956/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Acrescenta parágrafo único ao Artigo 22 da Lei n° 3.193 de 29 de julho de 2011, que Regulamenta o Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2° e 6°, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°. Acrescenta PARÁGRAFO ÚNICO ao Art. 22 da Lei 3.193/2011, com a seguinte redação:

"Art. 22. (...)

Parágrafo Único: *O condutor auxiliar cadastrado na TRANSLAGO/PMLS poderá conduzir qualquer veículo que integre o serviço de táxi gerenciado pelo município, independente da permissão a que estiver vinculado."*

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 15 dezembro de 2022.

Ver. Bruno Souza Braga
Presidente